

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.280, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre registro de professor de ensino artístico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O exercício do magistério, a qualquer título, em estabelecimento de ensino artístico fiscalizado pelo Estado dependerá de prévio registro do professor no Serviço de Fiscalização Artística, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Vetado.
Artigo 3.º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.
Artigo 4.º — Poderá a qualquer tempo ser, pelo Serviço de Fiscalização Artística, cassado ou suspenso o registro de professor quando fique comprovado, mediante processo regular, a desídia ou falta de cumprimento dos deveres profissionais.

Parágrafo único — Do ato do Serviço de Fiscalização Artística caberá, dentro de 30 (trinta) dias, recurso, sem efeito suspensivo, para o Secretário do Governo.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco Faria Barcellos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.281, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Cria um Subpósto de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um subpósto de saúde no município de Alvares Machado.
Parágrafo único — O subpósto de saúde previsto neste artigo será instalado em Coronel Goulart, subdistrito do município de Alvares Machado.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício financeiro em que se der a instalação da unidade sanitária criada por esta lei consignará verbas necessárias ao atendimento das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.282, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a criação de uma escola de enfermagem em Bragança Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada, diretamente subordinada à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, uma escola de enfermagem em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — É o Poder Executivo autorizado a estabelecer um convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, a fim de que a escola ora criada possa funcionar em suas dependências, utilizando os respectivos alunos suas instalações para aulas práticas e teóricas.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei consignará dotações a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.183, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Modifica lei de auxílios.

Retificações

Onde se lê:

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

Leia-se:

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

LEI N. 5.185, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Modifica lei de auxílios.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

Fica retificado para Câmara Clube de Santo André,...

Leia-se:

Fica retificado para Câmara Clube de Santo André,...

LEI N. 5.214, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxílios.

Retificações

Onde se lê:

Artigo 2.º — Fica retificado para Sociedade Benefi-

cente de São Vicente de Paula de Maracajá,...

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Artigo 2.º — Fica retificado para Sociedade Beneficente de São Vicente de Paula, de Maracajá,...

Artigo 3.º — Fica retificado para Horto Religioso "Nossa Senhora Aparecida do Sul" de Itapetininga, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XX da Relação n. 76 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. ...

LEI N. 5.224, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Cria "Fundos de Pesquisas" nas instituições de Pesquisa do Estado e dá outras providências.

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

... ..
XV — Serviço Florestal

XVII — Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da Divisão do Serviço de Tuberculose,...

Leia-se:

... ..
XV — Serviço Florestal;

XVI — Departamento de Estatística do Estado e

XVII — Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da Divisão do Serviço de Tuberculose,...

Retificação

Onde se lê:

LEI N. 5.254, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre criação de cargos de Porteiro no Quadro da Universidade de São Paulo.

Leia-se:

LEI N. 5.231, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre criação de cargos de Porteiro no Quadro da Universidade de São Paulo.

LEI N. 5.234, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a criação de uma Faculdade de Medicina em Catanduva.

Retificações

No artigo 5.º, onde se lê:

... ..
Cadeira n. 17 — Clínica Neurológica

Cadeira n. 1 — Clínica Psiquiátrica,
Leia-se:

... ..
Cadeira n. 17 — Clínica Neurológica

Cadeira n. 18 — Clínica Psiquiátrica

No artigo 9.º, onde se lê:

1.º Ano:
Anatomia

Histologia e Embriologia,
Leia-se:

1.º ano
Anatomia

Histologia e Embriologia

Bioestatística

LEI N. 5.235, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Cria na Secretaria da Segurança Pública a Polícia Feminina e dá outras providências.

Retificação

No § 3.º do artigo 8.º, onde se lê:

..., determinará a exoneração imediata de aspirante...

Leia-se:

..., determinará a exoneração imediata da aspirante.

Retif. 17-1-59.

DECRETO N. 34.525, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Altera para "Assistente Voluntário" a denominação da função não remunerada de "Assistente extranumerário" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 10 de novembro de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — A função não remunerada de "Assistente extranumerário", a que se referem os artigos 70 e 72, Parágrafo único, do Regulamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia, baixado pelo Decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, passa a denominar-se "Assistente Voluntário".

Parágrafo único — O "Assistente Voluntário" será designado por Portaria do Diretor, mediante proposta do Professor da Cadeira, aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA VIACÃO

E OBRAS PÚBLICAS

Rua Riachuelo n. 115

DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

TELEFONES EXTERNOS

Table with 2 columns: Position and Phone Number. Includes: Diretor Geral (32-4089), Assistente Jurídico (32-5777), Assistente Técnico (32-5777), Divisão de Comunicações (32-6853), Divisão de Pessoal (32-5072), Serviço de Execução Orçamentária e Processamento da Despesa (32-6308), Tesouraria (32-2620), Serviços Auxiliares (32-1005).

(14-6-58)

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Gabriel Teixeira de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.526, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre ratificação do Decreto n. 28.589, de 5 de junho de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica ratificado, à vista do disposto no artigo 1.º, § único da Lei n. 5.068, de 23 de dezembro de 1958, o Decreto n. 28.589, de 5 de junho de 1957, que lotou no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-II — padrão "T", provido em caráter efetivo por d. Fortunata Tadiello Natucci.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.527, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, autorizada, em caráter excepcional, ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir Dna. Marilena América de Oliveira, para, como Extranumerário-mensalista, Referência "22", exercer a função de Escriturário, no Departamento da Produção Industrial, da referida Secretaria, em claro decorrente do falecimento do senhor José Antunes de Medeiros.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.528, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório Criminal e de Menores da Comarca de Campinas, um (1) cargo de 1.º Escrivente, Padrão "R", lotado no Cartório do 2.º Ofício de Acidentes do Trabalho da Comarca de São Paulo, ambos da PP — QJ., do qual é ocupante o sr. Clovis Rodrigues.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.529, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 1.º Ofício dos Feitos da Fazenda Municipal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 1.º Escrivente, Padrão "R", lotado no Cartório do 1.º Ofício de Acidentes do Trabalho da mesma comarca ambos da PP — QJ., do qual é ocupante o sr. Fausto Mendes Martins.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.530, DE 16 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre nova redação do § 2.º do art. 468 da C.D.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 2.º, do artigo 468, da C.D.:

"§ 2.º — A autoridade competente para decidir do recurso poderá determinar novas providências, inclusive inspeção de saúde, que se efetuará por Junta Médica constituída pelo diretor do D.M.S. C.E., e, sempre que possível, diferente da que primitivamente efetivou a inspeção médica, e integrada de número de membros nunca inferior ao dessa última. Da Junta assim constituída poderão participar especialistas de outros órgãos do serviço público, ou estranhos a ele, de notório saber, designa-